

ÍNDICE

ABREVIATURAS	5
INTRODUÇÃO	7
I. DA AUSÊNCIA DE UM REGIME LEGAL ESPECÍFICO SOBRE A PESSOA COLETIVA ARGUIDA AO REGIME VIGENTE	23
1. A doutrina e a jurisprudência portuguesas antes de 2022	24
1.1. Constituição de arguido	24
1.2. Representante da pessoa coletiva no processo e defensor da arguida	27
1.2.1. Representante da pessoa coletiva	27
1.2.2. Defensor da arguida	29
1.3. Medidas de coação e de garantia patrimonial	30
1.4. Meios de obtenção da prova e ações encobertas	32
1.4.1. Buscas	33
1.4.2. Escutas telefónicas	34
1.5. Meios de prova	35
1.5.1. Declarações de administrador que não represente a pessoa coletiva	35
1.5.2. Declarações da pessoa coletiva arguida	36
1.6. Competência dos tribunais	37
1.6.1. Competência do tribunal singular	38
1.6.2. Competência por conexão	38
1.7. Regras gerais sobre a comunicação dos atos e convocação para eles	39

1.8. Declaração de contumácia	40
1.9. Arquivamento em caso de dispensa de pena e suspensão provisória do processo	41
1.10. Processos especiais	42
1.11. Recorribilidade da decisão condenatória	43
1.12. Procedimento criminal dependente de queixa e de acusação particular	44
2. Algumas considerações a partir dos contributos da doutrina e da jurisprudência portuguesas	44
3. A pessoa coletiva arguida no direito vigente	46
3.1. Conexão de processos	46
3.2. Constituição da pessoa coletiva como arguida	47
3.3. Representante da pessoa coletiva arguida	48
3.4. Direitos e deveres da pessoa coletiva arguida	49
3.5. Assistência de defensor	51
3.6. Regras gerais sobre notificações	52
3.7. Impedimento e recusa de depoimento	53
3.8. Busca em lugar reservado ou não livremente acessível ao público	53
3.9. Medidas de coação e de garantia patrimonial	54
3.10. Suspensão provisória do processo	55
3.11. Julgamento na ausência por falta de comparência do representante e declaração de contumácia	56
3.12. Prestação de declarações	57
3.13. Processos especiais	57
3.14. Recurso para o Supremo Tribunal de Justiça	58
 II. CONFORMAÇÃO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL E SUPRALEGAL DO PROCESSO PENAL EM QUE O ARGUIDO SEJA PESSOA COLETIVA	
1. Direitos e deveres fundamentais da pessoa coletiva arguida	61
2. A jurisprudência constitucional portuguesa	66
2.1. Direito de acesso ao direito e aos tribunais	67
2.2. Presunção de inocência e garantia de imparcialidade do tribunal de julgamento	68
2.3. Direito à inviolabilidade da correspondência e das comunicações	69

2.4. Direito à inviolabilidade do domicílio	71
2.5. Direito à não autoincriminação	72
2.6. Reserva de juiz	73
3. A conformação do processo penal em que seja arguida pessoa coletiva por instrumentos de direito europeu e internacional	74
 III. QUESTÕES EM ESPECIAL: A POSIÇÃO PROCESSUAL PENAL DA PESSOA COLETIVA ARGUIDA	
1. A pessoa coletiva arguida e a prestação de declarações	78
1.1. Em geral	78
1.2. No direito português	80
1.2.1. Direito português anterior a 2022	81
1.2.2. Direito português vigente	82
2. A posição processual penal da pessoa coletiva arguida	83
3. O direito à não autoincriminação	87
3.1. Não prestação de declarações e não entrega de meios de prova	87
3.2. Factos relativamente aos quais incide o direito à não autoincriminação	92
 IV. QUESTÕES EM ESPECIAL: O REPRESENTANTE E O DEFENSOR DA PESSOA COLETIVA ARGUIDA EM PROCESSO PENAL	
1. Designação do representante da pessoa coletiva arguida no processo	99
2. Limites à designação pela pessoa coletiva arguida do seu representante no processo	102
3. Posição processual do representante da pessoa coletiva arguida	105
4. O critério de determinação do representante da pessoa coletiva arguida no direito vigente	106
 V. QUESTÕES EM ESPECIAL: A APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE COAÇÃO À PESSOA COLETIVA ARGUIDA EM PROCESSO PENAL	
1. A lição de outros ordenamentos jurídicos	109
2. A aplicação de medidas de coação à pessoa coletiva arguida antes de 2022	111

PROCESSO PENAL E PESSOA COLETIVA ARGUIDA

3. A aplicação de medidas de coação à pessoa coletiva arguida no direito processual penal vigente	116
3.1. Termo de identificação	116
3.2. Outras medidas de coação	118
 LINHAS CONCLUSIVAS	 119
 LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA RELEVANTE	 121
JURISPRUDÊNCIA PORTUGUESA	121
OUTRA JURISPRUDÊNCIA	122
PARECERES E CIRCULARES DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	122
CIRCULARES DA <i>FISCALIA GENERAL DEL ESTADO</i> (ESPAÑHA)	122
BIBLIOGRAFIA	123